

Despacho n.º 190/PRES/ESHTE/2011

Considerando:

- A) Que através do meu Despacho n.º 172/PRES/ESHTE/2011, de 11 de Outubro, foi aberto o processo eleitoral para eleição do Provedor do Estudante da ESHTE;
- B) Que no calendário eleitoral anexo ao despacho identificado no Considerando anterior, foi estabelecida como data limite para a entrega de candidaturas para a eleição do Provedor do Estudante da ESHTE o dia 21 de Outubro de 2011;
- C) Que não deram entrada no Secretariado da Presidência da ESHTE quaisquer candidaturas ao cargo de Provedor do Estudante, dentro do prazo estabelecido, tendo o processo de eleição ficado deserto;
- D) Que o Provedor de Estudante é um cargo importante para fazer chegar aos órgãos de gestão da ESHTE as situações previstas nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 67.º dos Estatutos da ESHTE;
- E) Importa relançar o respectivo processo eleitoral.

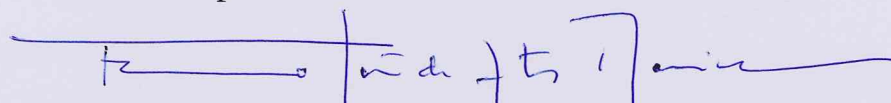
Assim, no exercício da competência que me é atribuída pelo disposto no artigo 129.º e no n.º 5 do artigo 66.º ambos dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – E.S.H.T.E., homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de Agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2008, determino a reabertura do processo eleitoral para eleição do Provedor do Estudante da E.S.H.T.E, nos seguintes termos:

1. São revogados os meus Despachos n.º 172/PRES/ESHTE/2011, de 11 de Outubro, n.º 186/PRES/ESHTE/2011, e n.º 187/PRES/ESHTE/2011, ambos de 24 de Outubro, com efeitos imediatos.
2. A eleição do provedor do estudante realizar-se-á de acordo com o procedimento previsto nos artigos 24.º a 37.º dos Estatutos da ESHTE, conforme resulta da remissão operada pelo n.º 2 do artigo 66.º dos mesmos Estatutos;
3. O provedor do estudante deverá ser um professor (com a categoria de professor adjunto, de professor coordenador ou de equiparado a estas duas categorias) em tempo integral, eleito para o cargo pelos estudantes da ESHTE, por sufrágio universal directo e secreto;
4. A iniciativa de propor a candidatura de um professor para o cargo de Provedor do Estudante cabe aos estudantes, em número não inferior a vinte;
5. As candidaturas devem ser entregues no Secretariado da Presidência da ESHTE até ao dia 4 de Novembro de 2011, inclusive;
6. As candidaturas não serão admitidas se não forem acompanhadas da declaração de aceitação do professor proposto;
7. O mandato do Provedor do Estudante tem a duração de dois anos (2011-2013);
8. O processo eleitoral realizar-se-á de acordo com o calendário eleitoral, que se anexa ao presente despacho.

Proceda-se à afixação do presente despacho nos lugares de estilo da ESHTE e à divulgação do mesmo no sítio da internet da ESHTE.

Estoril, 26 de Outubro de 2011.

O Presidente da
Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril



(Prof. Doutor Fernando João de Matos Moreira)

ANEXO

CALENDÁRIO ELEITORAL

PARA A ELEIÇÃO DO PROVIDOR DO ESTUDANTE

DA ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2011 A NOVEMBRO DE 2013

26 de Outubro de 2011	Afixação do calendário eleitoral
26 de Outubro de 2011	Afixação dos cadernos eleitorais provisórios (prazo de reclamação: 48 horas)
28 de Outubro de 2011	Decisão das reclamações
28 de Outubro de 2011	Afixação dos cadernos eleitorais definitivos
4 de Novembro de 2011	Data limite para a apresentação de candidaturas
7 de Novembro de 2011	Nomeação da Comissão Eleitoral
7 de Novembro de 2011	Nomeação dos membros das mesas de voto
8 e 9 de Novembro de 2011	Campanha Eleitoral
11 de Novembro de 2011	Realização do acto eleitoral
11 de Novembro de 2011	Afixação do resultado provisório das eleições (prazo de reclamação: 48 horas)
14 de Novembro de 2011	Afixação dos resultados definitivos
15 de Novembro de 2011	Tomada de posse do provedor do estudante